



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AGUA DOCE DO NORTE - ES

Centro de Atendimento Educacional Especializado "Jardim Social"

C.N.P.J. 01550072/0001-75 - Reg. CNAS n.º 44006.002674/97-98 - Registro na SEDU 058/97
 Utilidade Pública Estadual 5457/97 - Utilidade Pública Municipal n.º 039/97- Registro CMAS 001/05.

Ato de Recredenciamento: RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 4.725/2017 Publicação em 24/02/2017



PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

Nº Proc.	84766468
Fls.	272
Rub.	10

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome		CNPJ
Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro	Cidade	CEP
Barro Vermelho	Vitória	29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Home Page https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome		CNPJ
Associação Pestalozzi de Água Doce do Norte		01.550.072/0001-75
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Protázio Elizeu Nº70		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Centro	Água Doce do Norte - ES	29.820-000
E-mail da Instituição pestalozzi-adn@hotmail.com		Home Page
Telefone 1 (27) 3759-1558	Telefone 2 (27) 3759-1422	Telefone 3 (27) 9 9742-0759

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome:		CPF:
Paulo Antônio da Silva		027.843.546-79
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo:
8812212	SSP MG	PRESIDENTE
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Zorrogo Santa Cruz		Função: GESTÃO
Bairro:	Bairro:	Bairro:
Zona Rural	Zona Rural	Zona Rural
Telefone 1 (27) 9 9659-2585	Telefone 1 (27) 9 9659-2585	Telefone 1 (27) 9 9659-2585

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome:	
Cristiane Gonçalves	
Área de Formação:	Área de Formação:
Pedagogia, Geografia e Pós graduação em Gestão.	Pedagogia, Geografia e Pós graduação em Gestão e Ed. Especial.
Bairro	Bairro
Vila cordeiro	Vila cordeiro
E-mail do Técnico: Cris13071984@hotmail.com	
Telefone do Técnico 1: (27) 9 9742-0759	Telefone do Técnico 1: (27) 9 9742-0759



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AGUA DOCE DO NORTE - ES
Centro de Atendimento Educacional Especializado "Jardim Social"

C.N.P.J. 01550072/0001-75 - Reg. CNAS n.º 44006.002674/97-98 - Registro na SEDU 058/97
 Utilidade Pública Estadual 5457/97 - Utilidade Pública Municipal n.º 039/97- Registro CMAS 001/05.

Ato de Recredenciamento: RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 4.725/2017 Publicação em 24/02/2017



5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação:

Nº Proc.	84766468
Fls.	273
Rub.	40

1. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil:

A Associação Pestalozzi de Água Doce do Norte é uma Entidade organizada da Sociedade Civil, de Interesse Público e personalidade Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e tem por objetivo geral a prestação de assistência às pessoas que tenham necessidades especiais do município de Água Doce do Norte sem distinção de cor raça, condição social, credo político e religioso, garantindo-lhes o acesso e a continuidade do atendimento em serviços especializados, dando também apoio, na medida do possível, aos pais, familiares e responsáveis pela pessoa com necessidades especiais durante o atendimento.

A Instituição está localizada à Rua Protázio Elizeu, s/nº - Bairro Centro, CEP: 29.820-000 – Água Doce do Norte - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 01.550.072/0001-75 possui reconhecimento pelo Conselho Nacional de Assistência Social e Conselho Municipal de Assistência Social.

Nestes 26 (vinte e seis) anos de trabalho efetivo, apesar de todos os desafios enfrentados, muitas vitórias foram alcançadas pelos nossos usuários, e hoje nosso maior desafio é trabalhar a inclusão das pessoas com deficiência na sociedade e principalmente no mercado de trabalho.

A Associação Pestalozzi de Água Doce do Norte foi fundada em 14 de novembro de 1992, e instalada em um imóvel emprestado (sala de aula) da Escola Sebastião Coimbra Elizeu. Infelizmente a Entidade teve sua prestação de serviços paralisada por falta de apoio das Instituições Governamentais por um longo período.

Em 06 de julho de 2005, com eleição de nova Diretoria, a Associação Pestalozzi de Água Doce do Norte reativou sua prestação de assistência a pessoas com necessidades especiais em um imóvel alugado pela própria Entidade. A Instituição atende atualmente 130 crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiências do município, tendo como foco prioritário o atendimento aos seus usuários com qualidade. É uma associação que tem por finalidade promover a inclusão social de crianças, adolescentes e adultos, que por seu desenvolvimento mental, deficiências físicas, aptidões ou caráter excepcional, necessitem de assistência individual e/ou coletivo especializado. A Entidade adquiriu neste período dois veículos utilitário usado com capacidade para 15 pessoas, não é o suficiente porém, estamos fazendo o possível para um bom e necessário atendimento.

Atualmente a Entidade possui Registros e certificados em vários Órgãos Técnicos, tais como: Data de abertura do CNPJ; Ata da fundação; Estatuto atualizado de acordo com o novo Código Civil Brasileiro; Ata de posse da Atual Diretoria; FENASP; FENAPESTALOZZI; lei de Utilidade Pública Municipal; Lei de Utilidade Pública Estadual; CEBAS; CNAS; CMAS; CMDCA; Certificado do Conselho Tutelar; Alvará de Vigilância Sanitária; Alvará de Funcionamento, Alvará do corpo de Bombeiros; Plano de trabalho para 2019; Regimento Escolar; Balancetes Financeiros dos últimos 19 anos; Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS. Credenciamento no Conselho Estadual de Educação.

O ano de 2015, foi de grandes conquistas, uma em destaque ficará na História da Pestalozzi de Água



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AGUA DOCE DO NORTE - ES

Centro de Atendimento Educacional Especializado "Jardim Social"

C.N.P.J. 01550072/0001-75 - Reg. CNAS n.º 44006.002674/97-98 - Registro na SEDU 058/97
Utilidade Pública Estadual 5457/97 - Utilidade Pública Municipal n.º 039/97- Registro CMAS 001/05.

Ato de Recredenciamento: RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 4.725/2017 Publicação em 24/02/2017



Doce do Norte, que foi a aquisição de um Imóvel, onde foi feita uma grande reforma e começou a funcionar a SEDE da Instituição, em 2017 iniciamos a construção da nova sede onde ao final do ano o primeiro andar do primeiro bloco já estava pronto, e no início de 2018 mudamos o espaço da assistência e educação para este novo espaço.

A Associação Pestalozzi é uma Entidade comprometida com o atendimento de qualidade os seus usuários, seus profissionais são capacitados e conhecem a bem a questão dos que tem necessidades especiais.

A Associação é mantida por contribuições de seus usuários, além de auxílios, donativos e conta também com verbas dos Governos Municipal, Estadual e Federal.

Por ser a única entidade que oferece este atendimento especializado no município de Água Doce do Norte, a procura por esses serviços tem aumentado significativamente, sendo 90% dos casos oriundos de famílias de nível socioeconômico baixo, que procuram atendimento para seus filhos encaminhados pelos pais, pela comunidade, pelo setor social, da saúde e da educação da prefeitura do município.

A credibilidade conquistada pela Instituição junto à comunidade e o poder público tem sido elemento facilitador para o alcance das metas e objetivos superando em muitas ações nossas expectativas.

Embora as conquistas e os projetos realizados sejam significativos, a necessidade de atualização e de modernização e a expansão de serviços que atendam a demanda reprimida são elementos constantes que significam desafios para a Instituição, que para cumprir sua missão depende da sensibilidade humana, da vontade política dos governantes e da participação e envolvimento de cada cidadão.

Diante de tão ilustres e dignas pessoas que por esta Instituição passaram e daquelas que fazem parte da atual Diretoria é que podemos afirmar que só a partir da colaboração e da parceria pode-se organizar um mundo melhor para todo ser humano, é só querer e se empenhar para este fim.

E é esse horizonte de um "mundo melhor" para os carentes que, faz com que a proposta para a realização de trabalhos como este seja incessante e a compreensão do que o ser humano não existe por acaso e nem vive isolado.

Nº Proc.	89766 968
Fls.	274
Rub.	40

1. Caracterização do serviço socioassistencial:

Um dos serviços ofertado na Instituição é o "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos" e este serviço é da Proteção Social Básica e estamos vinculados ao Centro de Referência de Assistência Social de Água Doce do Norte (CRAS).

A técnica do CRAS de referencia para o SCFV da Associação Pestalozzi de Água Doce do Norte é Meiry de Oliveira Verly Leite (Assistência Social).

Técnico de Referência do SCFV – integra a equipe para ser referência aos grupos do SCFV. Atua no planejamento do SCFV junto com a orientadora social, atividades envolvendo as famílias dos usuários, a realização de reuniões periódicas com a orientadora social responsável pela execução do SCFV e acompanhamento das famílias dos usuários, quando necessário;



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AGUA DOCE DO NORTE - ES
Centro de Atendimento Educacional Especializado "Jardim Social"

C.N.P.J. 01550072/0001-75 - Reg. CNAS n.º 44006.002674/97-98 - Registro na SEDU 058/97
 Utilidade Pública Estadual 5457/97 - Utilidade Pública Municipal n.º 039/97- Registro CMAS 001/05.

Ato de Recredenciamento: **RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 4.725/2017** Publicação em 24/02/2017



Orientador Social – com atuação constante junto aos Grupos e responsáveis pela execução do SCFV e pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático;

Atualmente os nossos Serviços do SCFV são realizado em 5 grupos, com faixa etária conforme o ciclo de vida;

Classificação dos Grupos	Idade dos USUÁRIOS	Quantidade dos USUÁRIOS
Grupo nº 01	0 - 5 Anos	14
Grupo nº 02	06-11 Anos	38
Grupo nº 03	12-18 Anos	44
Grupo nº 04	19-30 Anos	21
Grupo nº 05	31-50 Anos	13
TOTAL GERAL		130
Obs: Atualmente, não temos em nosso quadro de Usuários, pessoas acima de 50 anos.		

São feitos periodicamente planejamentos quinzenais e trimestrais.

Os quinzenais são com a equipe do SCFV da Instituição.

As trimestrais são feitos com a equipe do SCFV da Instituição, os usuários e a Técnica do CRAS deste Município, para que sejam feitas considerações (caso seja necessária) no sistema de Monitoramento e Avaliação contidos nesse plano de trabalho Item nº 8, alguns outros pontos relevantes como: questionários, relatórios, avaliações, cruzamento de dados, esquema quantitativo e qualitativo, tendo como fundamental a importância que se efetive o fortalecimento da convivência comunitária.

Nº Proc.	84766468
Fis.	275
Rub.	40

Na área da assistência social no ano de 2018, foi feito uma série de projetos relacionados de oficinas tais como (fuxico, reciclagem, decapagem, pintura, música)., voltadas aos usuários, trabalhando suas dificuldades.

Foram grandes os resultados, dentre eles, a autonomia, desenvoltura, fala, isso ocorreram por meio do trabalho em grupos ou coletivos e organizaram-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolvendo o sentimento de pertença e de identidade, fortalecendo vínculos familiares e incentivando a socialização e a convivência comunitária.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

"Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de aquisição de equipamentos e materiais permanentes, visando à melhoria da qualidade de atendimento para 130 pessoas com deficiência da Associação Pestalozzi de Água Doce do Norte em situação de vulnerabilidade e risco social"



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AGUA DOCE DO NORTE - ES

Centro de Atendimento Educacional Especializado "Jardim Social"

C.N.P.J. 01550072/0001-75 - Reg. CNAS n.º 44006.002674/97-98 - Registro na SEDU 058/97
Utilidade Pública Estadual 5457/97 - Utilidade Pública Municipal n.º 039/97- Registro CMAS 001/05.

Ato de Recredenciamento: RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 4.725/2017 Publicação em 24/02/2017



6.2. Objetivo geral

Proporcionar aos usuários da Pestalozzi atendimento de qualidade e participação nas oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

6.3. Objetivos específicos

Nº Proc.	84766468
Fis.	276
Rub.	40

- Melhoria na qualidade dos atendimentos ofertados;
- Garantir o acesso, permanência e o sucesso do atendimento;
- Assegurar ao usuário um espaço de desenvolvimento pleno de suas potencialidades, participação ativa na vida social e sua autonomia;
- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- Prevenir o abrigo e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Proporcionar ao usuário e suas famílias, meios que contribuam para o desenvolvimento de suas habilidades e potencialidades através dos materiais de consumo adquiridos, respeitando os limites de cada um;
- Promover ações de inclusão da pessoa com deficiência em todos os segmentos da sociedade;

6.4. Público beneficiário da proposta

Direto: 130 pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltiplas e TGD;

Indireto: as famílias dos usuários com deficiência e em situação de risco social;

6.5. Justificativa

A Associação Pestalozzi de Água Doce do Norte é uma entidade de Atendimento vinculada ao SUAS, em nível de **PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PRESTANDO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS** aos usuários e suas famílias. O serviço de convivência e fortalecimento de vínculos se organiza em torno do (Paif), sendo a ele referenciado. Tem como objetivo de prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos e oportunizam o acesso às informações sobre direitos e participação cidadã. Ocorrem por meio do trabalho em grupos e organizam-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolvendo o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AGUA DOCE DO NORTE - ES
Centro de Atendimento Educacional Especializado "Jardim Social"

C.N.P.J. 01550072/0001-75 - Reg. CNAS n.º 44006.002674/97-98 - Registro na SEDU 058/97
Utilidade Pública Estadual 5457/97 - Utilidade Pública Municipal n.º 039/97- Registro CMAS 001/05.

Ato de Recredenciamento: **RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 4.725/2017** Publicação em 24/02/2017



E considerando que o direito de todos os indivíduos aos bens culturais, como caminho possível de inclusão no meio social, deve ser respeitado, independentemente das dificuldades ou deficiências apresentadas pelos usuários, é que a Associação Pestalozzi de Água Doce do Norte, vem desenvolvendo ações visando à inclusão social de seus usuários.

Nesse sentido, a Associação Pestalozzi de Água Doce do No vem desenvolvendo diferentes projetos e buscando parcerias e orientações voltadas para o atendimento, encaminhamento e acompanhamento individual, familiar e em grupo, às pessoas com deficiência e às suas famílias. As ações abrangem atividades de caráter socioassistenciais, como Atendimento Especializado aos usuários e seus familiares, oficinas diversificadas, artesanato, dança teatro, música, inclusão digital e grupo de apoio às famílias dentre outros serviços.

Nº Proc.	84766468
Fls.	247
Rub.	40

Assim, pleiteia com a formalização do presente termo de fomento, a aquisição de material de custeio para equipar o espaço físico e proporcionar a manutenção de oficinas e trabalhos desenvolvidos, sendo esses recursos de extrema necessidade ao trabalho desenvolvido com os usuários com deficiência e suas famílias.

Ressaltamos que a concretização da presente parceria muito contribuirá para a manutenção da qualidade do trabalho social, e nas oficinas para os usuários com deficiência no município. Destacamos ainda que, assegurar oportunidades iguais, não significa garantir atendimento idêntico a todos, mas sim oferecer a cada indivíduo, meios para que ele desenvolva, tanto quanto possível, o máximo de suas potencialidades. Deste modo, para que o princípio da igualdade de oportunidades (direito formal) se torne um fato (direito real), é indispensável que sejam oferecidas oportunidades sociais diversificadas.

Sendo assim, é longo caminho a percorrer, por parte da comunidade, da Instituição, e, principalmente a pessoa com deficiência/transtorno, para que possa ser considerado socialmente incluído, ou seja, assumir verdadeiramente o seu papel de indivíduo que conhece suas possibilidades e potencialidades, e aceita da melhor forma possível sua limitação e aprende a conviver com ela.

Desse modo, o Atendimento a pessoa com deficiência confirma-se como uma das ações da Assistência Social voltada para a promoção do acesso, da permanência e da autonomia destes usuários com deficiência mental, múltipla e transtornos globais do desenvolvimento. E apresenta como objetivo, proporcionar uma melhoria na qualidade de vida do usuário com deficiência a que se propõem através da prática de diferentes serviços ofertados à melhoria em seu bem-estar físico e psicológico, e para a socialização dos mesmos.



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AGUA DOCE DO NORTE - ES

Centro de Atendimento Educacional Especializado "Jardim Social"

C.N.P.J. 01550072/0001-75 - Reg. CNAS n.º 44006.002674/97-98 - Registro na SEDU 058/97
Utilidade Pública Estadual 5457/97 - Utilidade Pública Municipal n.º 039/97- Registro CMAS 001/05

Ato de Recredenciamento: RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 4.725/2017 Publicação em 24/02/2017 Nº Proc. 89766468



6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Ass. 278
Rub. 40

Nº	Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
1.	Aline Fabricia de Oliveira	Pós Graduação	Psicologa	30 Horas
2.	Alvaro Paiva Pralan de Oliveira	2º Grau Completo	Aux. Secretaria	40 Horas
3.	Bruna Raquel Hermidolfe	2º Grau Completo	Aux. Secretaria	40 Horas
4.	Cristiane Gonçalves	Pedagogia e Geografia	Pedagoga	20 Horas
5.	Edilene Dutra Sampaio	2º Grau Completo	ASG	40 Horas
6.	Edineia da Silva Lisardo	Pós Graduada	Coordenadora	40 Horas
7.	Eliana de Souza Moreira Campos	Ens. Fund. incompleto	ASG	40 Horas
8.	Fernanda Rosa Neves	Pós Graduação	Assist. Social	30 Horas
9.	Hellen Bruna Assis de Souza	Pós Graduada	Professora	32 Horas
10.	Joice Raira da S. Saturnino Campos	Pós Graduação	Pedagoga	20 Horas
11.	Karyna Delmasio L. Cabral	Pós Graduação	Psicologa	20 Horas
12.	Katia Carla da Silva Paiva	Fisioterapia	Fisioterapeuta	36 Horas
13.	Leandro Alves de Oliveira	2º Grau Completo	Motorista	40 Horas
14.	Maria Dasdores Pereira Dias	2º Grau Completo	ASG	40 Horas
15.	Marinete Jenuario da Silva	2º Grau Completo	ASG	40 Horas
16.	Mequilania Rodrigues Costa	Pedagogia	Professora	25 Horas
17.	Miriam Medeiros dos Santos	Ens. Fund. incompleto	ASG	40 Horas
18.	Nicolas Vinícius dos S. Rocha	2º Grau Incompleto	Cuidador	40 Horas
19.	Regiane Rosa Silva Alves	Pós Graduação	Professora	32 Horas
20.	Samara Vieira de Oliveira	2º Grau Completo	Oficineira	40 Horas
21.	Valdirene B. de Souza Viegas	2º Grau Completo	Cuidadora	40 Horas

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

No decorrer do ano é feitas várias reuniões com as famílias de nossos usuários, e realizada alguns pesquisas de satisfação, como questionários de marque X, entrevistas e durante o ano deixamos na recepção uma caixa de sugestões, onde de tempos em tempo abrimos e em reunião colocamos em prática as sugestões caso seja viável.



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AGUA DOCE DO NORTE - ES
Centro de Atendimento Educacional Especializado "Jardim Social"

C.N.P.J. 01550072/0001-75 - Reg. CNAS n.º 44006.002674/97-98 - Registro na SEDU 058/97
Utilidade Pública Estadual 5457/97 - Utilidade Pública Municipal n.º 039/97- Registro CMAS 001/05.

Ato de Recredenciamento: **RESOLUÇÃO GEE-ES Nº 4.725/2017** Publicação em 24/02/2017



Proc. nº 24766468
Fls. 273
Rub. 40

6.8. Sustentabilidade da proposta

As ações/atividades que serão executadas neste projeto, terão continuidade, após o término da vigência deste Termo, já que são ações necessárias para o bom funcionamento e atendimentos dos usuários e suas famílias.

Para dar continuidades a estas ações/atividades, contamos com parcerias como a prefeitura municipal, o Fórum desta comarca através de Editais de projetos e recursos vindo de doações de pessoas físicas e jurídicas.

6.9. Período de execução do objeto

Início: NOVEMBRO/2019

Término: OUTUBRO/2020



ASSOCIAÇÃO PT PESTALOZZI DE AGUA DOCE DO NORTE - ES
Centro de Atendimento Educacional Especializado "Jardim Social"

C.N.P.J. 01550072/0001-75 - Reg. CNAS n.º 44006.002674/97-98 - Registro na SEDU 058/97
Utilidade Pública Estadual 5457/97 - Utilidade Pública Municipal n.º 039/97- Registro CMAS 001/05.
Ato de Recredenciamento: RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 4.725/2017 Publicação em 24/02/2017



7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Etapa	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
<p>Meta 1: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para melhoria da qualidade dos atendimentos prestados a 130 usuários que frequentam a Associação Pestalozzi de Água Doce do Norte-ES.</p> <p>Indicador (es): -Beneficiar a 130 Pessoas com Deficiência diretamente e indiretamente sendo estes usuários da Pestalozzi de Água Doce do Norte-ES; Realização de oficinas, visita domiciliar, Serviço de Convivência, atividades de fortalecimento de Vínculo durante de 12 meses.</p> <p>Metodologia de execução: Após o recurso estar disponível, será feito uma cotação de preço, para posteriormente, efetuarmos a compra de todos os equipamentos contidos na proposta. Com todos os equipamentos e materiais permanentes disponíveis na Pestalozzi é desenvolvido as atividades do centro de atendimento promovendo a estimulação, reabilitação, bem como, atividades de orientação e grupos de fortalecimento de vínculo familiar, visando à construção de sua autonomia como cidadão. É realizado oficinas capazes de cumprir os objetivos propostos bem como manter a socialização dos usuários na Instituição e nos seus espaços de convívio social em suas diversidades.</p>	Valor (R\$): 30.000,00		
<p>1.1. Cotação e aquisição dos equipamentos e materiais permanentes, de acordo com o que foi discriminado na proposta.</p>	R\$ 30.000,00	Novembro/2019	Outubro//2020
<p>1.2. Oferta do Atendimento, através de atividades dos centro de atendimentos promovendo a estimulação, reabilitação, bem como, atividades de orientação e grupos de fortalecimento de vínculo familiar, visando à construção de sua autonomia como cidadão. É realizado oficinas capazes de cumprir os objetivos propostos bem como manter a socialização dos usuários na Instituição e nos seus espaços de convívio social em suas diversidades.</p>	0,00	Novembro/2019	Outubro//2020



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AGUA DOCE DO NORTE - ES

Centro de Atendimento Educacional Especializado "Jardim Social"

C.N.P.J. 01550072/0001-75 - Reg. CNAS n.º 44006.002674/97-98 - Registro na SEDU 058/97
Utilidade Pública Estadual 5457/97 - Utilidade Pública Municipal n.º 039/97- Registro CMAS 001/05.

Ato de Recredenciamento: RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 4.725/2017 Publicação em 24/02/2017



8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE
3.3.50.43	Material de consumo	0,00	0,00
	Serviços de terceiros – pessoa física	0,00	0,00
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	0,00	0,00
	Equipe encarregada pela execução	0,00	0,00
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	30.000,00	0,00
TOTAL		30.000,00	0,00

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
Subtotal				-

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
Subtotal				-

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
Subtotal				-

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
CÂMARA FRIA PARA CARNES EM INOX 3.000 LITROS COM 3 PORTAS	UN	01	15.000,00	15.000,00
COIFA INDUSTRIAL DE 2M COM EXAUSTOR E TUBULAÇÃO	UN	01	1.225,00	2.225,00
JOGO DE MESA E CADEIRA DE PLASICO COM BRAÇOS	UN	09	460,00	4.140,00
ROPEIRO C/ 16 PORTAS C/ PITÃO P/ CADEADO	UN	01	1.580,00	1.580,00
PROJETOR S27 SVGAN 2700 ANSI LUMENS 3LCD ZOOM 1.35X	UN	03	2.000,00	6.000,00
ESCADA DE FIBRA DE VIDRO 12/20 DEGRAUS 3,60 X 6,00 M	UN	01	1.055,00	1.055,00
Subtotal				30.000,00

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	30.000,00
--	------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020
30.000,00					
Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AGUA DOCE DO NORTE - ES
Centro de Atendimento Educacional Especializado "Jardim Social"

C.N.P.J. 01550072/0001-75 - Reg. CNAS n.º 44006.002674/97-98 - Registro na SEDU 058/97
 Utilidade Pública Estadual 5457/97 - Utilidade Pública Municipal n.º 039/97- Registro CMAS 001/05.

Ato de Recredenciamento: **RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 4.725/2017** Publicação em 24/02/2017



APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020
-	-	-	-	-	-
Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020
-	-	-	-	-	-

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Água Doce do Norte(ES), Em 28 de Março de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Paulo Antônio da Silva
 Presidente da Associação Pestalozzi
 ÁGUA DOCE DO NORTE ES

Nº Proc.	89766468
Fis.	282
Rub.	40

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em 28 de Março de 2019.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Bruno Lamas Silva
 secretário de Estado de Trabalho, Assistência
 e Desenvolvimento Social
 Nº Funcional: 4056515
 SETA - ES





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/003/2019
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SETADES E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE
ÁGUA DOCE DO NORTE

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada por sua Secretária de Estado, o Sr. **BRUNO LAMAS SILVA** portador da CI nº 1.326.791, órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o n.º 071.378.277-30, e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ÁGUA DOCE DO NORTE**, inscrita no CNPJ sob nº. 01550072/0001-75, com sede à Rua Protázio Elizeu s/n, Centro, 29820-000, Água Doce do Norte/ES, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo Sr. Paulo Antonio da Silva, portador da CI nº 8812212, órgão expedidor SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 027.843.546-79, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 84766468 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de aquisição de equipamentos e materiais permanentes, visando a melhoria da qualidade de atendimento para 130 pessoas com deficiência da Associação Pestalozzi de Água Doce do Norte em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Nº Proc	84166968
Fis.	289
Rub.	10

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nº Proc.	84766468
Fls.	285
Rub.	70

sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

3.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 445042 - R\$ 30.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/10/2020, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 - A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Gerência de Proteção Social Básica, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designada a Elisa Machado de Alvarenga Soares - matrícula nº 3959282 como gestora da parceria, e em sua ausência o suplente, Sílvia Alice Barreto Campos - matrícula nº 3680002, que exercerá suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.



Nº Proc.	89766468
Fls.	230
Rub.	44

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 18 de 11 de 2019.

BRUNO LYNAS SILVA

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Paulo Antonio da Silva
Presidente da Associação Pestalozzi
ÁGUA DOCE DO NORTE ES

PESTALOZZI DE ÁGUA DOCE DO NORTE

Paulo Antonio da Silva

Vitória (ES), Terça-feira, 19 de Novembro de 2019.

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

PORTARIA Nº. 203-S, de 18 DE NOVEMBRO de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei nº. 46, de 31 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido na forma do artigo 61, § 2º, alínea "b" da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, **LETÍCIA CARVALHO GAVA**, Nº. Funcional 4073010, do cargo em comissão de Assessor Técnico - Ref. QC-02, da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, a contar do dia 07 de novembro de 2019.

Vitória, 18 de novembro de 2019.

BRUNO LAMAS SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 541053

PORTARIA Nº. 207-S, de 18 de NOVEMBRO de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei nº. 46, de 31 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido na forma do artigo 61, § 2º, alínea "b" da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, **SALATIEL VICTOR DE SANTANA FARIAS**, Nº. Funcional 3935116, do cargo em comissão de Assistente de Referência, Ref. QC-02, da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, a contar do dia 14 de novembro de 2019.

Vitória, 18 de novembro de 2019.

BRUNO LAMAS SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 541055

Resumo do Termo de Fomento SETADES/003/2019

Processo nº.: 84766468
Registro SIGEFES: 190094
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Água Doce do Norte.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos por meio da aquisição de equipamentos e materiais permanentes.
Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil

reais) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42.
Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Elisa Machado de Alvarenga Soares - matrícula nº 3959282.

Gestor Suplente: servidora Silvia Alice Barreto Campos- matrícula nº 3680002.

Vitória, 18 de novembro de 2019.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 540927

RESUMO DE CONTRATO**Contrato N.º 005/2019****Processo N.º 87492695****Referência:** Pregão 015/2019

Contratante: Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.
Contratado: ÂNCORA TURISMO LTDA ME

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para realização da WORKSHOP SOBRE PRIMEIRA INFÂNCIA E O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, a ser realizada nos dias 20/11 a 22/11/2019 no.

Valor total estimado: R\$ 106.000,00 (Cento e seis mil reais).

Fiscal: Eliete Rodrigues de Souza

Suplente: Ana Cristine Rodrigues Leite.

Conta Atividade: 20.47.901.08.244.0191.2203

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 357.
Nota de Empenho: 2019NE00955

Vigência: Terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário, e seu termo final será o dia útil imediatamente subsequente à data de finalização do evento.

Vitória, 18 de novembro de 2019.

BRUNO LAMAS SILVA

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social-SETADES.

Protocolo 541016

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

PORTARIA Nº 087-S, de 13 de novembro de 2019

RESOLVE:

EXONERAR, de acordo com o Artº 61, § 2º, alínea "b" da Lei Complementar nº 46, de Janeiro de 1994, **RICARDO CALMON DIAS** do cargo de provimento em comissão CHEFE DO NUCLEO DE INFORMATICA REF - QCE-04, da Secretaria de Estado da Cultura.

Vitória, 13 de novembro de 2019

FABRICIO NORONHA FERNANDES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

Protocolo 541046

SECULT - AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo SECULT -2019-GGSB7 Ata de Registro de Preço nº. 0035/2019

Pregão Eletrônico nº. 001/2019
Órgão Gestor: Hospital Estadual Bezerra de Farias

Contratada: J C N COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Objeto: Fornecimento de material de copa e cozinha.

Valor total: R\$ 2.886,60

Amparo Legal: Decreto 1.790R/2017

A Secretaria de Estado da Cultura - SECULT torna público a adesão ao Registro de Preços supracitado Vitória-ES, 24 de Setembro de 2019.

Fabricio Noronha Fernandes
Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 540889

Processo SECULT -2019-GGSB7 Resumo da Ordem de Fornecimento n.º 031/2019.

Objeto: Fornecimento de material de copa e cozinha.

Contratada: JCN COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS EIRELI.

Valor: R\$ 2.886,60 (dois mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: 10.40.101.13.122.800.2070.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 - **Fonte:** 0101.

Vitória-ES, 25 de Setembro de 2019.

Fabricio Noronha Fernandes
Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 540891

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO - CEASA-ES

O Presidente do Conselho de Administração da CEASA-ES, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, com fulcro no artigo 6º, §5º do Estatuto Social, torna público a realização da Assembleia Geral Extraordinária da referida instituição, a ser realizada no dia **27 de novembro de 2019, às 14hs**, na Sala de Reuniões da SEAG-ES, 3º andar, localizada na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória-ES; ficando convocados os acionistas para análise e deliberação da seguinte pauta: **1) Eleição e posse dos Membros da Diretoria Executiva da CEASA-ES.**

Vitória, 18 de novembro de 2019.

ARTHUR MOURA DE SOUZA
Presidente do Conselho de Administração da CEASA-ES

Protocolo 540975

RESUMO DO CONTRATO nº 062/2019 ARP nº054/2018-SEAG PROCESSO Nº82819203

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - CNPJ nº 27.080.555/0001-47.

CONTRATADA: Altair Fabro & Cia Ltda - EPP - CNPJ nº02.730.048/0001-80.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Plaina Dianteira.

VALOR TOTAL: R\$18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos Reais).

VIGÊNCIA: O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial na forma do parágrafo do art. 61 da Lei nº 8.666/93, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.101.20.608.0006.1060. Elemento de Despesa nº 4.4.90.32.00.

Vitória, 18 de novembro de 2019.

PAULO ROBERTO FOLETTO

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

Protocolo 540646

RESUMO DO CONTRATO nº 0376/2019 ARP nº049/2019-SEAG PROCESSO Nº86272217

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - CNPJ nº 27.080.555/0001-47.

CONTRATADA: Kohler Implementos Agrícolas Ltda. - CNPJ nº92.264.472/0001-70.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Grade Aradora para Trator de 75cv.

VALOR TOTAL: R\$19.200,00 (Dezenove mil e duzentos Reais) .

VIGÊNCIA: O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial na forma do parágrafo do art. 61 da Lei nº 8.666/93, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.101.20.608.0006.1060. Elemento de Despesa nº 4.4.90.52.00.

Vitória, 18 de novembro de 2019.

PAULO ROBERTO FOLETTO

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

Protocolo 540647

RESUMO DE CONTRATO nº 0379/2019 ARP nº042/2019-SEAG PROCESSO Nº83892052

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - CNPJ nº 27.080.555/0001-47.

CONTRATADA: MANUPA Comércio de Equipamentos e Ferramentas EIRELI - CNPJ nº03.093.776/0001-91.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Furgão para atende RO Convênio Federal nº 813764/2014.

EVENTOS	DATAS
Divulgação do Edital	17/02/2020
Período para protocolo documentação	17/02/2020 a 30/03/2020
Divulgação dos resultados no sítio eletrônico da SETADES	30/04/2020

Demais regras e informações acerca da metodologia, execução, monitoramento e fiscalização, bem como orientações acerca da elaboração do Projeto Técnico, estão detalhadas no **Manual Técnico Operacional SETADES/GSAN Nº 001/2020**, disponível no endereço eletrônico da SETADES (<https://setades.es.gov.br>).

Vitória, 12 de fevereiro de 2020

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 563515

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de fornecimento nº 022/2020.

Processo nº 2020-733X3 SETADES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2019 - IDAF.

REFERENCIA: Pregão Eletrônico nº 035/2018 - IDAF.

Contratante: Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES, órgão partícipe.

Contratado: ARRUDA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - EIRELI

OBJETO: Aquisição de material de limpeza. Valor total: R\$ 18.682,40 (Dezoito mil e seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)

Dotação Orçamentária: 20.47.101.08.122.0800.2070.

Natureza da Despesa: 33.90.30 - Fonte Recurso - 101.

Nota de Empenho nº 2020NE00103

Gestora: Glenir Gonçalves Lopes Damasceno.

Suplente: Antônio Augusto Alledi Filho

Em, 14 de fevereiro de 2020

BRUNO LAMAS SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES.

Protocolo 563493

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 003/2019**, processo nº. 84766468, publicado no DIOES em 19/11/2019.

Onde se lê:

"Objeto: Cooperação técnica e

financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos por meio da aquisição de equipamentos e materiais permanentes".

Acrescenta-se:

"Objeto: (...), visando a melhoria da qualidade de atendimento para 130 pessoas com deficiência da Associação Pestalozzi de Água Doce do Norte em situação de vulnerabilidade e risco social".

Vitória, 14 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 563700



Licitações

O caderno completo, com todas as oportunidades, você encontra aqui!

Visitar o Palácio Anchieta é fazer uma viagem pela história do Espírito Santo.

Horários de visitação:

De terça a sábado: 10h às 17h. Domingo: 10h às 16h (visitas agendadas).

Escolas e grupos: de terça a domingo (previamente agendadas).

Agendamento: de segunda a sexta, das 8h às 18h,

pelo tel.: (27) 3636-1032 ou

pelo e-mail: agendamento@seg.es.gov.br

Endereço:

Praça João Clímaco, s/n

Cidade Alta - Centro

Vitória - Espírito Santo

www.palacioanchieta.es.gov.br



PALÁCIO ANCHIETA
Patrimônio Capixaba

CONTINOVANZIA